

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/10/2022 | Edição: 190 | Seção: 1 | Página: 3

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas/Coordenação do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares

DECISÃO Nº 61, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao art. 46, da Lei nº 9456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público(a) o DEFERIMENTO dos pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	PROTOCOLO Nº
Glycine max (L.) Merr.	BRS 8680IPRO	21806.000018/2021
Corymbia spp.	SI 0520	21806.000122/2021
Chrysanthemum × morifolium Ramat.	Dochryfroz	21806.000154/2021
Glycine max (L.) Merr.	57K58RSF CE	21806.000169/2021
Eucalyptus spp	IPB58	21806.000258/2021
Chrysanthemum × morifolium Ramat.	DLFPXSN1	21806.000263/2021
Saccharum L.	RB005014	21806.000273/2021
Saccharum L.	RB015177	21806.000274/2021
Saccharum L.	RB015935	21806.000275/2021
Saccharum L.	RB975033	21806.000276/2021
Saccharum L.	RB975375	21806.000277/2021
Sorghum Moench	BRS 661	21806.000281/2021

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta decisão.

STEFANIA PALMA ARAUJO
Coordenadora

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.